

VII – o veículo poderá ser reprovado na vistoria anual, independentemente da idade de fabricação, se não atender às condições de segurança, conservação e manutenção exigidas pela autoridade de trânsito competente.(NR)

§ 1º Nos casos em que o veículo for originalmente fabricado com peças que inviabilizem a caracterização prevista neste artigo, a SEMTRAN disciplinará, por meio de regulamentação própria, os critérios e procedimentos aplicáveis.(NR)

§ 2º A exigência do motocímetro será aplicável quando houver equipamento devidamente homologado pelo INMETRO e disponível no mercado.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas “e”, “g”, do inciso V, do Art. 6º, da Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:404C4D41

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.388, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a política municipal de proteção à mulher, autoriza a comercialização e o porte de spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção à Mulher e estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Fica considerada a utilização do spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20% (vinte por cento) de *Oleoresina Capsicum* (OC), como equipamento não letal e instrumento de legítima defesa para mulheres.

Art. 3º A comercialização do spray de que trata esta Lei no Município de Porto Velho fica autorizada para mulheres maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º O direito de adquirir, possuir e portar o spray de extratos vegetais para legítima defesa é extensivo às mulheres maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que devidamente autorizadas por seus pais ou responsáveis legais.

§ 2º A venda deverá ser realizada mediante a apresentação de documento de identidade com foto da adquirente e, no caso do § 1º deste artigo, também do documento do responsável e da autorização por escrito.

§ 3º A comercialização fica limitada a 2 (duas) unidades por pessoa a cada 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que realizarem a venda do produto deverão manter um registro privado com os dados da compradora, incluindo nome completo, número do documento de identidade e endereço, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º O tratamento dos dados pessoais de que trata o *caput* deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º Os dados de que trata o *caput* deste artigo são sigilosos e só poderão ser fornecidos mediante requisição judicial ou da autoridade policial competente.

Art. 5º O uso indevido, excessivo ou para finalidade diversa da legítima defesa, assim como o fornecimento a terceiros do spray adquirido nos termos desta Lei, sujeitará a responsável às sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover campanhas educativas sobre o uso correto e responsável do dispositivo, bem como sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia de violência, sem que isso implique aumento de despesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:33D2C804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 17/SEMAD/2026, DE 05 DE MARÇO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processos 012.001188/2026-11, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação feita por meio dos editais nº 001/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R. nº 4146, de 08.01.2026, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R. nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R. nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 01 foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital;
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMPAZ);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.
- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).
- Declaração de Bens.
- Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/Termod eResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

•Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

• Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
26	9d4c7223-52d1-4b62-ba7f-7bdc3cbe3c3c	Elza Ribeiro Galvão	***.538.842.**	***//1964	5,5

*Candidata havia sido convocada na modalidade convite (por meio do Edital nº 01/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4146, de 08.01.2026) .

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
27	9d4cea64-93fc-4843-bd10-9cce2a778975	Paulo Estevan Faria Leite	***.053.151.**	***//1979	5,5
28	9d4d5b1c-8077-4947-8743-95bcd8ed0fb0	Vanessa Oliveira Gaia	***.774.032.**	***//1990	5,5
29	9d4d1d51-e4bd-4978-b071-2024bc511740	Aline Tavares de Oliveira	***.467.862.**	***//1996	5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
30	9d4f577b-3dfc-46c7-970f-67bc42195fb5	Wilverson Anunciacao Paes	***.459.902.**	***//1997	5,00

•CONVITE para localidade de JACI PARANA, considerando o time 17.4 do certame e 21.3 e 21.4 Das Disposições Finais.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL– 40H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
15	9d4ccdc4-5d6a-4515-83f2-2ae490afc357	Geleirlane Silvestre Pereira Parari	***.515.872.**	***//1978	2

CARGO: NUTRICIONISTA 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
6	9d4f1f4f-979c-4f47-b7ce-0c2360079faf	Gabriela Goes Reis de Moura	***.359.302.**	***//1994	8,5

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
22	9d4c8002-aac8-4aad-9a96-9d95531eab53	Leila Pereira dos Santos	***.235.172.**	***//1990	7

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
4	9d4f33ff-ec3b-44af-9fa6-acac5cd8f8ba	Alcenira Tavares Alecrim	***.667.742.**	***//1975	6

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
6	9d4d26dc-fce1-4aeb-b9ac-3a1e6c5a7ef9	Adriana Alves Da Silva	***.580.522.**	***//1982	5

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1986384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 38**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 009.000789/2026-66**, resolve:

Nº 38 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	70772	EDUARDO PINHEIRO DIS	Técnico Jurídico	B IV	C I	30/03/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:892F24AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 48/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente II da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção do Departamento Administrativo, matrícula nº 340117, CPF nº ***.393.***.**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.